

A QUALIDADE DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL - um estudo em Petrolina e Juazeiro¹

José Gonçalves da Silva Neto ²
Daniel Resende Freitas³

Resumo: Uma profissão de bastante ascensão no mercado de trabalho brasileiro é do Perito Contador, hoje no Brasil ele trabalha na maioria dos casos através de nomeações judiciais, onde o juiz seleciona o contador para a averiguação de fatos e emissão de laudos baseados nas Normas de Contabilidade Brasileiras. Neste contexto, o trabalho trata de analisar a qualidade do trabalho do Perito Contador, o Laudo Pericial Contábil. Sendo o objetivo de este estudo fazer uma analogia de uma pesquisa realizada por alunos em relação a laudos periciais técnicos emitidos pela Justiça Federal, em Juazeiro (BA), e pela justiça do trabalho em Petrolina (PE). De tal forma, o presente estudo se trata de uma pesquisa analítica, descritiva e qualitativa. Na pesquisa em Juazeiro e Petrolina foram feitos testes para verificar a aplicação das normas aos Laudos. O resultado apontou uma série de erros que devem ser melhorados, como a falta de evidenciação da metodologia e a falta de identificação das diligências aplicadas.

Palavras-Chave: Ciências Contábeis. Perícia Contábil. Qualidade do Laudo Pericial.

Introdução

A Perícia Contábil é uma área de atuação da contabilidade, que exige do contador experiência e muito conhecimento na área. O perito contador atua diretamente como um auxiliar do juiz, sua função é levantar provas, avaliar fatos para que sejam levantadas provas de fundamentação de um laudo para dar suporte à decisão judicial.

O Perito Contador tem a obrigação de trabalhar obedecendo às normas impostas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para que assim possa chegar a um laudo confiável da forma mais correta e imparcial possível.

Tendo em vista estes quesitos o trabalho se baseia nas normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) registradas na Resolução 1.243/09 que cria a NBC TP 01, nada mais é, que um regimento auxiliar norteador para o trabalho dos peritos contadores em sua atividade profissional.

Para verificar a correta aplicação das Normas periciais foram feitos testes, por meio de questionário, aplicado por estudantes nas cidades de Juazeiro (BA) na Justiça Federal, e em

1 Artigo publicado na Revista Brasileira de Contabilidade (RBC) n° 218, p. 13 a 23, (2014).

2 Graduando em Ciências Contábeis UNIFIMES, aluno Perícia Contábil, e-mail: .josegoncalvespls@hotmail.com

3 Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional UNITAU, Especialista em Análise e Auditoria Contábil PUC-GO, Bacharel em Ciências Contábeis PUC-GO, Professor Perícia Contábil UNIFIMES, e-mail: daniel@unifimes.edu.br.

Petrolina (PE) na Justiça do Trabalho. Estes testes fizeram a comparação de laudos de perícias judiciais trabalhistas com o que preconiza as normas técnicas aos laudos periciais.

O resumo aqui apresentado foi formulado a partir da seguinte estrutura: Além do resumo que mostra um contexto geral do trabalho; possui a introdução ao assunto; logo em seguida a metodologia, mostra como foi desenvolvido o trabalho; possui um tópico destinado a discussão e resultados do assunto tratado; e termina com uma conclusão mostrando os resultados alcançados.

Metodologia

A metodologia de pesquisa do presente trabalho envolve pesquisas ao artigo de Gama (2014), o que o torna uma revisão de literatura (bibliográfica) com abordagem qualitativa, onde registra suas informações descritivamente.

Enaquito isso, segundo Gama (2014) o artigo estudado foi, também uma revisão bibliográfica e documental, ocorrido pela investigação em documentos já redigidos que abordam o assunto Perícia Trabalhista: suas fundamentações, normas, leis, como e onde deve ser aplicada e se a mesma vem sendo aplicada corretamente pelos contadores capacitados para tal ato.

Segundo Alberto (2007):

Perícia é conhecimento e experiência das coisas. A função pericial é, portanto, aquela pela qual uma pessoa conhecedora e experimentada em certas matérias e assuntos examina as coisas e os fatos, reportando sua autenticidade e opinando sobre as causas, essência e efeitos da matéria examinada. (ALBERTO, 2007, p.1 apud GAMA et al, 2014, p. 14).

Inicialmente a perícia trabalhista possui o mesmo conceito e o mesmo intuito das demais, porém ela só é solicitada em processos que necessitam de provas técnicas e imparciais para a resolução de litígios entre empregado e empregador. Em tal ato o juiz nomeia o perito capacitado para investigar os fatos e produzir provas para a fundamentação do laudo, provas estas que podem ser baseadas em documentos como folha de ponto, contra cheque, dentre outros.

No Brasil é essencial que o Perito Contador observe os regimentos de Normas do CFC antes de começar um trabalho. As normas contábeis a serem utilizadas veem passando por constantes mudanças para seu aprimoramento, a ultima foi a resolução 1.243/09 que aprovou

a NBCT TP 01 que começou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2010 e seu objetivo é revogar as resoluções anteriores para a consolidação em apenas uma normal.

A NBC TP 01 estabelece:

Esta Norma estabelece regras e procedimentos técnico-científicos a serem observados pelo perito, quando da realização de perícia contábil, no âmbito judicial, extrajudicial, mediante o esclarecimento dos aspectos e dos fatos do litígio por meio de exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação. (CFC, 2009, p. 3 apud GAMA, 2014, p. 15).

A fim de verificar o modo que a perícia vem sendo aplicada foi levantado um estudo de laudos periciais emitidos pela Justiça Federal, em Juazeiro (BA), e pela justiça do trabalho em Petrolina (PE). O seguinte levantamento demonstra a forma correta da lei e a maneira em que as normas foram aplicadas e se estão seguindo as determinações impostas pelo CRC de forma correta.

A NBC TP 01 prevê que um parecer ou laudo pericial deve conter no mínimo os seguintes itens:

- Identificação do processo e das partes;
- Síntese do objetivo da perícia;
- Metodologia adotada nos trabalhos;
- Identificação das diligências realizadas;
- Transcrição e resposta aos quesitos: para o laudo pericial contábil;
- Transcrição e respostas aos quesitos: para o parecer pericial contábil, onde houver divergência, transição dos quesitos, respostas formuladas pelo perito contador e as respostas e comentários do perito contador assistente;
- Conclusão;
- Anexo;
- Apêndices;
- Assinatura do Perito, que deverá constar sua categoria profissional de contador e o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovada mediante a Declaração de Habilitação Profissional (DHP).

Tendo em mãos os procedimentos básicos a serem realizados pelo perito contador, em seguida será apresentada a pesquisa e as conclusões sobre a aplicação dos devidos procedimentos.

Resultados e discussão

Com base nas normativas instituídas pelo CFC foi realizada a pesquisa nos laudos periciais contábeis emitidos pela Justiça Federal de Juazeiro (BA), e pela Justiça do Trabalho em Petrolina (PE) para a verificação de suas adequações.

Foram elaborados pelos autores, Gama et al (2014), os seguintes quadros, onde verificou a atenção e aplicação das Normas para a Perícia:

Quadro 3 – Análise dos laudos periciais contábeis da Justiça Federal						
Justiça Federal	Processos					
	1	2	3	4	5	6
1. Identificação do processo e das partes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
2. Síntese do objeto da perícia	Não	Não	Não	Não	Não	Não
3. Metodologia adotada para os trabalhos periciais	Não	Não	Não	Não	Não	Não
4. Identificação das diligências realizadas	Não	Não	Não	Não	Não	Não
5. Transcrição e resposta aos quesitos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
6. Conclusão	Não	Não	Não	Não	Não	Não
7. Anexos	Não	Não	Não	Não	Não	Não
8. Apêndices	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
9. Assinatura do perito - n.º Registro CRC e DHP	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: GAMA et al, 2014, p. 17

Quadro 4 – Análise dos laudos da Justiça do Trabalho					
Justiça do Trabalho	Processos				
	1	2	3	4	5
1. Identificação do processo e das partes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
2. Síntese do objeto da perícia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
3. Metodologia adotada para os trabalhos periciais	Não	Não	Não	Não	Não
4. Identificação das diligências realizadas	Não	Não	Não	Não	Não
5. Transcrição e resposta aos quesitos	Não	Não	Não	Não	Não
6. Conclusão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
7. Anexos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8. Apêndices	Não	Não	Não	Não	Não
9. Assinatura do perito - n.º Registro CRC e DHP	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: GAMA et al, 2014, p.19

O primeiro quadro apresentado, denominado quadro 3, diz respeito a pesquisa realizada nos laudos periciais da Justiça Federal de Juazeiro (BA). Em primeira análise já se nota que os laudos não suprem todos os quesitos exigidos pelo CRC através da NBC TP 01, eles abrem mão de formalidades como a síntese do objeto da perícia; a metodologia adotada pelos trabalhos periciais e até mesmo as conclusões, segundo os autores esses modelos de laudos deixam a entender que estes trabalhos de perícias são baseados em exigências de formulação dos juízes ou das partes envolvidas no litígio.

O segundo quadro denominado quadro 4 diz respeito aos laudos da Justiça do Trabalho de Petrolina (PE) já apresenta laudos mais bem elaborados e com alguns quesitos

fundamentais agregados aos mesmos, pois ele só não conta com as diligências, a metodologia e o apêndice.

Como se pode observar, nenhuns dos laudos se encaixaram perfeitamente em todas as exigências isso pode causar certa carência na hora da prestação da informação ao juiz. Abaixo seque algumas falhas identificadas em ambos e quais podem ser seus efeitos:

Gama et al (2014 demonstra, segundo as normas, o tópico “Metodologia” (grifo nosso), deve demonstrar os estudos e os critérios que o perito contador utilizou em seu trabalho, a sua falta pode indicar que o perito teve uma maior preocupação em responder os quesitos impostos pelo juiz e não se preocupou em mostrar os critérios que utilizou para chegar a tais respostas;

No tópico “Diligência” (grifo nosso), os autores, com dados da pesquisa, demonstram que não esteve presente em nenhum dos casos analisado apesar de ser exigida na normal. A falta dela indica que o contador se limitou apenas as provas concretas que o mesmo coletou, como por exemplo: folhas de ponto, contra cheque, dentre outros.

A falta destas informações exigidas por normas acaba acarretando um grande índice de impugnação por parte do juiz ou de necessidade de esclarecimentos por parte do perito contador. Não há dúvidas de que é necessária uma melhoria nos laudos periciais contábeis.

Conclusão

O estudo teve por objetivo analisar os estudos feitos por alunos em relação aos laudos periciais contábeis emitidos Justiça Federal, em Juazeiro (BA), e pela justiça do trabalho em Petrolina (PE), para ver se estão adequadas as normas brasileiras de contabilidade.

Como resultado geral foi constatado que os laudos periciais analisados pelos estudantes não estavam de acordo com os requisitos exigidos pela norma brasileira de contabilidade.

Tendo em vista um ponto comparativo entre as partes analisadas os laudos de pericias contábeis da justiça do trabalho em Petrolina (PE) estão um pouco mais completos que os laudos analisados na Justiça Federal de Juazeiro (BA), mais isto não quer dizer que estão 100% adequados as normas. Ainda existe a necessidade de muitas melhorias nos laudos periciais contábeis emitidos pelos nossos peritos contadores.

Referências

GAMA, Luciano Santos da; et al. **Os laudos periciais contaábeis e sua adequação à norma técnica: estudo exploratório no âmbito judicial em Juazeiro (BA) e Petrolina (PE).** Brasília: RBC, 2014.

